



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

CRENCIAMENTO Nº 02/2026
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 08
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2302/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE, por meio de sua Comissão Especial, apresenta resposta ao questionamento da empresa **TICKET**, cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1: Considerando que o edital será retificado, será feita nova publicação constando novos prazos para envio inicial da documentação, de modo a determinar uma primeira janela de envio dos documentos e posterior material de divulgação, permitindo uma disputa isonômica entre as credenciadas, dentro de um período de terminado de análise dos materiais pelos empregados do CREA/CE ?

Resposta 1: Sob a Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é um procedimento auxiliar permanente, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a vigência do edital. "A expressão 'cadastramento permanente de novos interessados', contida no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, não impõe que o certame permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado, não haja barreiras ao acesso dos interessados".

O edital será alterado.

Fortaleza, 16 de abril de 2026.

Comissão Especial de Chamada Pública Simplificada
Portaria nº 023/2026-PRES – Crea-CE